

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS, SENDO APLICADO O BENEFÍCIO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/OU EQUIPARADAS NO ÂMBITO LOCAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, OS DITAMES DA LC 123/2006, DE 14/12/2006 (CONSOLIDADA) E DECRETO MUNICIPAL 155/2022."

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lobato, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal nº. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o procedimento auxiliar, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

Data da sessão virtual: 18 de março de 2025.

Horário: 09h00min

(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

<u>Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 18 de março de 2025.</u>

Local: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 288.354,50 (Duzentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: **Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.

2. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AS ESCOLAS E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.



- **2.2.** A compra será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.
- 2.3. A empresa vencedora deverá entregar os itens que atendam rigorosamente as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, diretamente na Prefeitura Municipal de Lobato/PR, situada na Rua Antônio Coletto n.º 1260, Bairro Centro- Lobato/PR, Cep 86790-000, telefone (44) 3249-1414 no horário das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, ou em outra Secretaria indicada pela Administração (dentro do perímetro urbano de Lobato), sendo o transporte e descarga por conta da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da NFS (Nota de solicitação de fornecimento), para os produtos de panificação industrializados, e para os produtos de panificação e confeitaria com validade diária, a entrega deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- **2.4.** A conferência dos objetos no ato de entrega na Prefeitura Municipal de Lobato será realizada pela Secretária Municipal de Administração, senhora **Eliane Aparecida de Oliveira Risson Moraes** designada fiscal de contrato conforme Decreto Municipal nº 065/2025, de 20 de fevereiro de 2025, sendo que a entrega deverá ser acompanhada pelo responsável da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.
- **2.4.1.** Caso a entrega seja realizada em outra Secretaria, a fiscalização ficará sobresponsabilidade do(a) fiscal designado(a) para àquela secretaria.
- **2.5.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **2.6.** A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência e execução do contrato a mesma marca do objeto indicada na Proposta Inicial, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1°, salvo por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado.
- **2.7.** Se após a entrega, os itens que apresentarem qualquer problema, deverão ser substituídos nas mesmas especificações constantes nos termos da licitação, no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- **3.2**. A quantidade constante do **Anexo 01 (Termo de Referência)** é estimativa de consumo, não obrigando o Município à utilização total.
- **3.3.** O Município de Lobato reserva-se no direito de deixar de utilizar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.
- **3.4**. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- **3.5.** As estimativas de quantidades foram realizadas com base em consumo dos exercícios anteriores desta Municipalidade, não sendo possível realizar procedimento público de IRP para possibilitar a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na Ata de Registro de Preços.
- **3.6.** O Município de Lobato/PR será o único Órgão Gerenciador contratante. (Art. 9°, § 2°, do Decreto Federal n° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

4. DO EDITAL

- **4.1.** O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.
- **4.2.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos**



interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4.3. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo 01 - Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Carta Proposta Comercial

Anexo 03 – Declaração Unificada; (OBRIGATÓRIO UTILIZAR O MODELO DO EDITAL)

Anexo 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços. (Não preencher)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame EXCLUSIVAMENTE AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sendo aplicado o benefício da prioridade de contratação para ME/EPP/OU EQUIPARADAS no âmbito local nos termos da legislação vigente, em especial, os ditames da LC 123/2006, de 14/12/2006 (consolidada) e Decreto Municipal 155/2022.

Diante da **PRIORIDADE**, aplica-se o Art. 2º Inciso I, e Art. 12°, Decreto Municipal nº 155/2022, no qual dispõe:

Art. 2° O Município de Lobato poderá elaborar editais de licitações com restrição de participação para empresas tratadas neste Decreto que sejam sediadas local ou regionalmente, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico e de implementação de políticas públicas para fomentar a economia, conforme previsto no art. 179 da Constituição Federal, no art. 47 da Lei Complementar n° 123/06, no art. 34 da Lei Municipal n° 610/2007, e no Prejulgado n° 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão n° 2122/19-TP).

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se como:

I - âmbito local - limite geográfico do Município de Lobato.

(...)

- § 3ª Tanto no âmbito local, quanto no regional, deverá existir no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos relacionados como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- § 4º Não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores (ou prestadores de serviços) competitivos enquadrados nas exigências legais.

(...)

- Art. 12º Poderá ser concedida, justificadamente, **prioridade** de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos das alíneas abaixo:
- a) aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de

CNPJ. 76.970.367/0001-08



preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- **5.2.** Assim, conforme Prejulgado nº 27 https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.
- **5.3.** Conforme consulta ao cadastro de empresas com suas sedes no âmbito local do município de Lobato, e que atendem ao objeto solicitado em edital, durante a pesquisa de mercado, foi identificado o número mínimo exigido pela legislação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme se pode verificar abaixo:
 - a) MARION IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA ME CNPJ 13.748.560/0001-70
 - b) EDUARDO RODRIGUES CARDOSO CNPJ 24.536.615/0001-03
 - c) SUPERMERCADO MERCOLOMBO LOBATO LTDA CNPJ 17.525.968/0001-34
- 5.3.1. Seguem documentos comprobatórios em anexo (cartões CNPJ anexo), comprovando, assim, o ramo de atividade pertinente à aquisição do objeto. Ainda conforme estabelecido pelos acórdãos nº 4624/17 Tribunal Pleno (Consulta nº 983475/16) e nº 2159/2018 Tribunal Pleno (Consulta nº 1031749/16) os valores de referência para abertura deste certame tiveram por base orçamentos com ampla pesquisa de mercado e abrangência, sem restrição a qualquer modalidade empresarial.
- **5.4.** Esta Administração tem cumprido as determinações de ampla divulgação dos processos licitatórios, portal de transparência, mural de licitações TCE-PR, mais a divulgação no site oficial do Município, buscando assim maior competitividade e retorno financeiro nos processos licitatórios, assegurando assim os princípios da isonomia e da competitividade desejadas.
- **5.5.** Além disso, o município possui serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas através da Sala do Empreendedor, para orientação e incentivo a microempreendedores individuais instalados na localidade. A Sala do empreendedor tem como objetivo auxiliar no fortalecimento de micro e pequenos negócios, promovendo a sustentabilidade e o crescimento econômico local às empresas que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/06. Através das redes sociais (Instagram) e de seu Portal da Transparência no endereço:



https://lobato.pr.gov.br/?meio=171598, o município promove capacitações, informação e atendimento aos Micro e pequenos empreendedores.

- **5.6.** A participação dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
 - **5.6.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no credenciamento junto à BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida pela plataforma para o respectivo cadastramento/credenciamento.
- 5.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - **5.7.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **5.7.2** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - **5.7.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **5.7.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **5.7.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **5.7.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - **5.7.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - **5.7.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - **5.7.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - **5.7.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.8.** O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **5.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e poderão participar no apoio das atividades de



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- **5.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **5.11.** O disposto no item 5.7.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **5.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **5.13.** A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:
 - Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, <u>na forma prevista no edital de licitação</u>.

Define-se: o último dia útil 13/03/2025 até às 00h00min. Neste período qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

- **6.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).
- **6.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento <u>DEVERÃO SER REALIZADOS POR FORMA ELETRÔNICA</u>, em campo próprio na plataforma BLL <u>https://bllcompras.com/Home/Login</u>;
- **6.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
 - **6.4.1.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- **6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **6.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **6.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- **6.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **6.9.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei 14.133/21).

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- **7.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.
- **7.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.4. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.4.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e proposta ajustada ao último lance, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, após a solicitação e notificação do sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **7.4.2.** O prazo máximo de envio da documentação de habilitação e proposta ajustada ao último lance será informado via sistema na Plataforma BLL e poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:
 - I por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
 - II de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- **7.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- **7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- **7.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7.10. DA PROPOSTA FINAL

7.10.1. A proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação do licitante declarado vencedor deverá ser anexada com os demais documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação e notificação do sistema, sendo que o prazo máximo será informado no sistema, através da plataforma da BLL e deverá:



- **7.10.2.** Para fins de classificação, a proposta atualizada deverá ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, contendo também indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal conforme modelo **anexo 02**.
- **7.10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **7.10.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **7.10.5.** O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas **02 (duas) casas** após a vírgula (R\$0,00), o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.1333/21).
- **7.16.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **7.10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **7.10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - b) Marca/Modelo de cada item ofertado;
 - c) ATENÇÃO: Quando se tratar de prestação de Serviços, o licitante participante deverá preencher o campo Marca/Modelo como "Serviço" ou "Própria", ou ainda algo que não dê para identificar a empresa participante, sob pena de desclassificação.
 - d) Fabricante de cada item ofertado, quando cabível;
 - e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **8.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições



nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- **8.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **8.8.** Os licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **8.9.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 8.8.
- **8.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- **8.11.** O Município de Lobato não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da sessão pública virtual e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- **8.12.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 8.13. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5°.
- **8.15.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de desclassificação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, e horário indicados neste Edital.
- **9.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.3.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - **b)** as que contiverem opções de preços alternativos;
 - c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
 - d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
 - e) as propostas que não se enquadrarem nos dispostos no Termo de Referência;
 - f) a proposta que identifique o licitante.
 - **g)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **h)** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de **sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.8.** O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado** e Registrado pelo sistema.
- 9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **9.9.1.** Será adotado para o envio de lances no processo eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **9.14.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.15.** Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.18.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.19.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.20.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 5.5



do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- **10.2.** Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - **10.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
 - **10.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, $§2^{\circ}$).
 - **10.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **10.4.** Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 4.9 deste edital.
- **10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.6.1. contiver vícios insanáveis;
- **10.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **10.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **10.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração;
- **10.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **10.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **10.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 10.6.3**, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **10.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - **10.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - **10.8.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - **10.8.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **10.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- **10.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - **10.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **10.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - **11.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **11.5.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **11.5.1.** Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.
- **11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



- **12.2.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
- **12.3.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.
- **12.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **12.5.** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- **12.6.** Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.
- **12.7.** A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- **12.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- **12.9.** Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 12.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal Nº 021/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
- **12.10.1.** Ainda, nos termos do Decreto Municipal Nº 021/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, art. 16: § 2º No ato de prorrogação da vigência da ARP, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.
- **12.11.** A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23.
- **12.12.** A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Departamento de Compras e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor demandante.

13. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **13.1.** A Secretaria demandante será responsável pela atualização periódica dos preços registrados na Ata de Registro de preços, em conformidade com a realidade do mercado, dos respectivos objetos.
- 13.2. O prazo para atualização dos preços registrados será de 12 (doze) meses.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **14.1.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos.
- **14.1.1.** Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:



- **14.1.2.** Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
 - **a)** Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - b) Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.1.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
 - **a)** A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.
- 14.1.3. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** É vedado efetuar <u>acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,</u> inclusive o acréscimo de que trata o <u>Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **15.2.** Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Eis o texto:

Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 36, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Define-se a vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- **16.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- **16.2.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- **16.3.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - 16.3.1. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/21.
- **16.3.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- **16.4.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- **16.5.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- **16.5.1.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- **16.5.2.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- **16.5.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- **16.6.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **16.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- **16.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
- **17.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
 - 17.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - **a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - **b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- **17.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
 - **a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- **d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:
- **17.2.3.1.** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- **17.2.3.2.** recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- **17.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
 - **a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **17.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- **17.4.** A sanção prevista no item 17.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **17.5.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.
- **17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- **17.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **17.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **17.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **17.12.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **18.1** Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **18.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **c)** "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- I Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- II Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- **III** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
- **IV** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública virtual precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública virtual, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **20.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- **21.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **21.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- **21.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 21.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

22. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

22.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
01.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00
02.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.001.04.122.0020.2.007.3.3.90.30.00
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	04.001.04.123.0020.2.012.3.3.90.30.00
05.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0020.2.016.3.3.90.30.00
06.001	manutenção da Secretaria da Saúde	06.001.10.301.0014.2.049.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE- ATENÇÃO BASICA	06.003.10.301.0014.2.047.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2.077.3.3.90.30.00
07.001	GABINETE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2.083.3.3.90.30.00
07.001	manutenção da divisão de assistencia social	07.001.08.244.0002.2.050.3.3.90.30.00
07.004	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.001.08.244.0002.2.087.3.3.90.30.00
09.001	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICIPIO	09.001.27.812.0016.2.042.3.3.90.30.00
09.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	09.001.27.812.0016.2.064.3.3.90.30.00
10.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0020.6.029.3.3.90.30.00
10.002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ ESCOLA	10.002.12.306.0013.2.101.3.3.90.32.00
10.002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO-	10.002.12.306.0013.6.043.3.3.90.32.00



	CRECHE	
10.002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	10.002.12.306.0006.6.039.3.3.90.32.00
10.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.6.033.3.3.90.30.00
10.002	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CEMEI	10.002.12.365.0013.6.031.3.3.90.30.00
10.003	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	10.003.13.122.0019.2.040.3.3.90.30.00
10.003	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	10.003.13.392.0019.2.041.3.3.90.30.00

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

Lobato, 24 de fevereiro de 2025.

FABIO CHICAROLI Prefeito Municipal

CNPJ. 76.970.367/0001-08



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
- **1.2.** Este estudo foi elaborado com base no Art. 6° do Decreto Municipal N° 016/2024 de 11 de Janeiro de 2024 e Lei Federal N° 14.133/2021.
- 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.
- 2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AS ESCOLAS E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
- **2.2.** Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na definição de bens comuns nos termos, do art. 6°, inciso XIII da lei 14.133/2021.
- 2.3. Os quantitativos foram definidos com base no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Administração:

ITEM	EPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
01	PÃO FRANCÊS 50gr O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50 g. VALIDADE DIÁRIA.	Kg	5.500
02	MINI PÃO FRANCÊS 25gr O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 25 g. VALIDADE DIÁRIA.	Kg	5.500
03	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS KG-BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM COBERTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE DIÁRIA.	Kg	250
04	MINI BOLO, DIVERSOS SABORES, DE 30 A 40 GR CADA EMBALAGEM.	Unidade	500
05	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO COM MASSA BRANCA E ESCURA, COM RECHEIO, SENDO: BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE	Kg	250



	TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO, DOCE DE LEITE, MORANGO, POLPA DE ABACAXI, PÊSSEGO E AMEIXA. COBERTURAS CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÊ REAL, O BOLO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS COM TAMPA. PREÇO POR KG. VALIDADE DIÁRIA.		
06	CUECA VIRADA – BOLINHO FRITO, TIPO CUECA VIRADA, MACIA E ENROLADA EM AÇUCAR. KG. VALIDADE DIÁRIA.	Kg	200
07	FATIAS HÚNGARAS KG. VALIDADE DIÁRIA.	Kg	200
08	BAGUETE DE SANDUICHE NATURAL; PÃO BENGALA, ALFACE, TOMATE, CENOURA, MAIONESE, PRESUNTO E MUÇARELA. KG. VALIDADE DIÁRIA .	Kg	200
09	MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHOVERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g. VALIDADE DIÁRIA.	Kg	250
10	MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. VALIDADE DIÁRIA.	Pacote	250
11	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL PCT 500g-PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CARAMELO; O PÃO DEVE APRESENTAR-SE FATIADO E AS FATIAS DEVEM PESAR ENTRE 25 A 30G. EMBALAGEM COM 500 g	Pacote	250
12	PÃO DE QUEIJO ASSADO-SABOR QUEIJO SEM RECHEIO - PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (38g /UND.). VALIDADE DIÁRIA.	Kg	150
13	ROSCA DOCE KG-PRODUZIDA COM FARINHA ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. VALIDADE DIÁRIA.	Kg	250
14	PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, PODENDO CONTER AÇUCAR CRISTAL, EXTRATO DE MALTE SECO E SAL, MONODIGLICERIDIOS DE ACIDO GRAXOS, GEMA EM PÓ, ANTIOXIDANTE, ACIDO ASCÓRBICO, INS 300, EDULCORANTES E AROMA NATURAL DE LARANJA E PANETONE. EMBALAGEM QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO 400 GR	Unidade	1.500
15	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FÉRRO E ACIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM 400 GR.	Unidade	500
16	MINI PANETONE RECHEADO COM FRATAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, OU GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE. PESSO 100 GR	Unidade	500
17	PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA PCT 300 GR O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PCT 300 g.	Pacote	1.000
18	PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO 50g CADA. QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE	Pacote	1.000



TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO.

2.4. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA PRORROGAÇÃO

- **2.4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, como também poderão ser renovados seus quantitativos até o limite do quantitativo original, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do Art. 84 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2024, Art.16, § 2°.
- **2.4.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com <u>as disposições nela contidas.</u>

Define-se a vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Conjunto dos diversos elementos que embasaram a decisão de efetuar a contratação, são:
- 3.1.1. O município de Lobato não dispõe de cozinha industrial devidamente equipada para a produção em escala industrial de produtos de panificação e confeitaria, bem como não dispõe de servidores com formação técnica, qualificação e competências para fabricação de pães, bolos, salgados entre outros, com conhecimentos em seleção de ingredientes, fermentação, cozimento e conservação de alimentos de acordo com normas e legislações vigentes.
- **3.1.2.** Neste sentido, a aquisição é justificável para atender as necessidades e demandas das diversas secretarias do município, garantindo o bem-estar, a satisfação dos colaboradores durante coffee-breaks em eventos e reuniões, ou no dia-a-dia durante o horário de expediente, bem como, atendimento ao Programa CAFÉ MATINAL que é fornecido aos trabalhadores rurais e alimentação ESCOLAR.
- **3.1.3.** A alimentação adequada é um direito garantido a todas as crianças e adolescentes, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a Política Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- **3.1.4.** A merenda escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, contribuindo para a permanência e o rendimento escolar. Iguarias, como pães, bolos e biscoitos, são alimentos de fácil aceitação, que podem ser incorporados de diversas formas nas refeições, garantindo a diversidade e a qualidade nutricional oferecida aos alunos.
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.
- **4.1.** Para a contratação de uma solução completa e integrada, a empresa detentora da ata deverá gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação:
- **4.1.1.** Entregar os objetos no prazo de no máximo <mark>05 (cinco) dias úteis</mark>, após o recebimento da NFS (Nota de solicitação de fornecimento), para os produtos de panificação industrializados, e



para os produtos de panificação e confeitaria com <mark>validade diária</mark>, a entrega deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

- **4.1.2.** Os objetos deverão atender as normas sanitárias vigentes;
- **4.1.3.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- **4.1.4.** A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência e execução da Ata de Registro de Preços a mesma marca do objeto indicada na Proposta Inicial e final, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º, salvo por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado.

4.2. ALTERAÇÃO DE MARCAS AO LONGO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Para alteração de marcas ao longo da execução da ata de registro de preços, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) A detentora da ata deverá comprovar fato superveniente e não imputável a ela, que tenha inviabilizado o fornecimento da marca anteriormente indicada em sua proposta de preço e devidamente aprovada e aceita pela Administração;
- b) A nova marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior à anteriormente aceita e aprovada, bem como o preço deverá se equivalente ao licitado;
- c) poderá ser solicitada amostra da nova marca para análise quanto a qualidade
- c) A análise da alteração de marca será realizada pela Diretoria e servidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- **4.3.** Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os produtos de panificação e confeitaria bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 ANVISA /MS, Resolução RDC n.º 429/2020 e a IN 75/2020, de 8 de outubro de 2020, Resolução RDC Nº 7, de 18/02/11 ANVISA, Resolução RDC nº 14, de 28/03/14 ANVISA.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- **5.1.** Os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, são:
- **5.1.1** A Contratada deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a legislação vigente.
- **5.1.2.** A Contratada deverá ter capacidade logística para fornecer o objeto, de acordo com o prazo estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado.
- **5.1.3.** Todas as medidas sustentáveis devem estar alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) estipulados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelecida pela Lei nº 12.305/2010. Devem também quando for o caso e necessidade utilizar materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.
- 5.2. DAS AMOSTRAS



5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS

- **5.2.1.1.** A exigência e a análise de amostras têm como objetivo permitir que a Administração se certifique acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às **condições de qualidade** estabelecidas no edital, medida indispensável para aferir a efetiva compatibilidade entre o objeto descrito na sua proposta e as especificações estabelecidas no edital.
- **5.2.1.2.** Com amparo no art. 17, §3°, da Lei nº 14.133/2021 será exigido da(s) empresa(s) mais bem classificada(s), o fornecimento de amostras dos itens objeto do presente certame, eis o texto:

Art. 17:

(...)

IV - de julgamento

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às específicações

definidas no termo de referência ou no projeto básico.

- **5.2.1.3.** As amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis no endereço indicado pela Secretaria de Administração no município de Lobato/PR, Cep. 86790-000, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h00min. às 11h30min. e das 14h00min às 16h30min., exceto nos feriados, **sendo o transporte e descarga por conta da empresa mais bem classificada.**
- **5.2.1.4.** A Administração receberá as amostras, e efetuará avaliações e a devida expedição de laudo de aceitabilidade ou não dos produtos sob amostragem, garantindo aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- **5.2.1.5.** Em caso de solicitação de amostras, a aceitabilidade das amostras pela Administração surgirá como condição para a contratação.
- **5.2.1.6.** Motivos para reprovação das amostras:
- **5.2.1.7.** Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;
- **5.2.1.8.** Produtos com procedência duvidosa;
- **5.2.1.9.** Apresentação de produtos com data de validade vencida;
- **5.2.1.10.** Produtos que não atendam de forma eficaz a finalidade dele, naturalmente que se espera.
- 5.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha amostra reprovada, ou deixe de apresentar a amostra sem justificativa será desclassificada e a licitante classificada em segundo lugar será convocada para apresentar as amostras nas mesmas condições exigidas, inclusive quanto ao prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra aprovada e se chegue ao vencedor do ITEM.
- **5.4.** As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, tais como: tamanho ou peso, quantidade ou capacidade, no que couber, prazo de validade, em conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR", sob pena de desclassificação da proposta.
- **5.5.** As amostras entregues para análise deverão ser identificadas com os seguintes dados: Nome da empresa, CNPJ, Nome e telefone do representante legal, Número do processo licitatório, Número do item. As amostras serão válidas somente para esta Licitação. Cada embalagem das amostras deverá estar identificada com etiquetas autocolantes.



- **5.6.** As amostras dos produtos poderão ser abertas e poderão ser manuseadas, cortadas, testadas e sofrerem secções ou vincos, para verificação da qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso.
- **5.7.** As amostras serão entregues, sem ônus à Administração e não serão computadas da Ata de registro de Preços e uma vez que as embalagens serão violadas para testes de interesse da Administração, não serão devolvidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

- **6.1.** A execução da contratação será de forma indireta, sob o critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.2. Os objetos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Antônio Coletto nº 1260 Bairro Centro Lobato/PR, Cep. 86790-000, telefone (44) 3249-1414, ou em local que será oportunamente informado pela Secretaria Municipal solicitante, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da NFS (Nota de solicitação de fornecimento), para os produtos de panificação industrializados, e para os produtos de panificação e confeitaria com validade diária, a entrega deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.2.1.** Todos os custos com deslocamento, impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.
- **6.2.2.** Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

- 7.1. O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:
- a) A fiscalização do contrato será realizada pela servidora **ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RISSON MORAES**, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 065/2025 de 20 de fevereiro de 2025, que deverá atestar a correta execução dos fornecimentos solicitados.
- b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §19).
- d) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, § 2°)
- e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n°14.133/2021, art. 120).
- g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).



- h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.2.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos prepostos dos fornecedores;
- **7.2.1.2.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- **7.2.1.3.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 7.2.1.4. Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 7.2.1.5. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- **7.2.1.6.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

7.2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.2.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- **7.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado à Prefeitura Municipal de Lobato pelo armazenamento;
- **7.2.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.2.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- **7.2.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Administração;
- **7.2.2.5.** Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **7.2.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- **7.2.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Administração competente, da Prefeitura Municipal de Lobato/PR.
- **7.2.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- **7.2.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital o e em seus Anexos;
- **7.2.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR;
- **7.2.2.11**. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- **7.2.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- **7.2.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração obrigandose a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- **7.2.2.14.** Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:



- **7.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lobato.
- **7.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lobato;
- **7.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- **7.3.4**. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **7.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Lobato.
- **7.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **7.6.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **7.7.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **7.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.9. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- **7.9.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lobato, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- **7.9.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lobato.
- 7.9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

7.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
 - **7.10.1.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
 - 7.10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.10.1.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.10.1.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.10.1.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.10.1.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **7.10.1.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.
 - 7.10.2. Quando aplicada multa, esta será:
 - **7.10.2.1**. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - **7.10.2.2.** Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta



Lei 14.133/2021.

7.11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **7.11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **7.11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **7.11.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- **7.11.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **7.11.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **7.11.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 7.11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 7.11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.11.5.3. Indenizações e multas.
- **7.11.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. ° 14.133, de 2021).
- **7.11.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. ° 14.133, de 2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

- 8.1. Recebimento do Objeto: a medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.
- **8.1.1.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **8.1.2**. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.2. Do pagamento

- **8.2.1.** Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos objetos, mediante atesto da Nota Fiscal de produtos, pela secretaria demandante, em até <u>30 (trinta) dias</u> após a apresentação dos documentos comprobatórios de acordo com a legislação aplicável.
- **8.2.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- **8.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 9.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor serão:
- a) Aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, obedecido às exigências de suas habilitações e dos fornecimentos do objeto conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência, sendo a forma de adjudicação do objeto **POR ITEM**.
- b) O modo de disputa adotado para este certame será **Aberto e Fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado.
- c) Por licitação, através da modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**.
- **9.2.** Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **9.3.** Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)https://certidoes.cgu.gov.br/

- **9.3.1.** A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).
- **9.3.2.** Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.8.** Com base na descrição dos produtos e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

9.8.1. DA HABILITAÇÃO

9.8.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:

- a) Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)</u>, emitido no ano em curso.
- Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de b) Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e <u>ato de</u> registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.1.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).
- d) Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.8.1.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa, conforme Lei 10.406/2002 (Código Civil), art. 1.184, § 2°. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas deverão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei 14.133/2021, art. 69, inciso I e § 6°, art. 65, § 1°).

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta
 Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **a.2)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, as Demonstrações, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade no que se refere às demonstrações contábeis.
- **a.3)** Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, desde que, apresentem Declaração Anual do Simples Nacional, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023). No caso de Microempreendedor Individual constituído no exercício social vigente deste certame, ou com menos de 01 (um) ano, estará dispensado de apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional.

Considerando a LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 e o disposto no artigo 1.179, do Código Civil:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida em até no máximo 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública virtual.

9.8.1.4. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas demonstrando que a licitante possui aptidão para fornecimento do objeto licitado. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como deverão conter algumas informações específicas:
- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;



- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
 - CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
 - Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
 - Razão social da empresa licitante;
 - CNPJ da empresa licitante;
 - Endereço da empresa licitante;
- Lista dos produtos que a empresa licitante forneceu ou dos serviços que a empresa licitante executou para empresa privada/órgão público emissor do atestado;
- E-mail e telefone de contato da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.
- O atestado de capacidade técnica deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

9.8.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração unificada (Obrigatório utilizar o Modelo anexo 03).
- b) Carta Proposta Comercial (Modelo anexo 02);
- c) ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão municipal competente, em plena validade;
- d) LICENÇA SANITÁRIA da empresa licitante (distribuidor), conforme o caso perante o órgão sanitário local competente, devidamente atualizada, autorizando a exercer atividades de comercialização e venda dos produtos alimentícios.
- 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

10.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 10.1.1. O valor estimado da contratação foi realizado conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, totalizando R\$ 288.354,50 (Duzentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **10.1.2.** Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para o fornecimento do objeto, objetivando suprir as necessidades de todas as Secretarias desta municipalidade.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	5.500	Kg	PÃO FRANCÊS 50gr O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50 g. VALIDADE DIÁRIA.	14,47	79.585,00



02	5.500	Kg	MINI PÃO FRANCÊS 25gr O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 25 g. VALIDADE DIÁRIA.	14,31	78.705,00
3	250,00	Kg	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS KG- BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM COBERTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE DIÁRIA	36,42	9.105,00
4	500,00	Un	MINI BOLO, DIVERSOS SABORES, DE 30 A 40 GR CADA EMBALAGEM.	2,55	1.275,00
5	250,00	Kg	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO COM MASSA BRANCA E ESCURA, COM RECHEIO, SENDO: BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO, DOCE DE LEITE, MORANGO, POLPA DE ABACAXI, PÊSSEGO E AMEIXA. COBERTURAS CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÊ REAL, O BOLO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS COM TAMPA. PREÇO POR KG. VALIDADE DIÁRIA.	50,61	12.652,50
6	200,00	Kg	CUECA VIRADA – BOLINHO FRITO, TIPO CUECA VIRADA, MACIA E ENROLADA EM AÇUCAR. KG	38,06	7.612,00
7	200,00	Kg	FATIAS HÚNGARAS KG. VALIDADE DIÁRIA.	37,58	7.516,00
8	200,00	Kg	BAGUETE DE SANDUICHE NATURAL; PÃO BENGALA, ALFACE, TOMATE, CENOURA, MAIONESE, PRESUNTO E MUÇARELA. KG. VALIDADE DIÁRIA.	31,51	6.302,00
9	250,00	Kg	MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHOVERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g. VALIDADE DIÁRIA.	41,21	10.302,50



10	250,00	Kg	MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. VALIDADE DIÁRIA.	41,78	10.445,00
11	250,00	Pct	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL PCT 500g-PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CARAMELO; O PÃO DEVE APRESENTAR-SE FATIADO E AS FATIAS DEVEM PESAR ENTRE 25 A 30G. EMBALAGEM COM 500 g	7,31	1.827,50
12	150,00	Kg	PÃO DE QUEIJO ASSADO-SABOR QUEIJO SEM RECHEIO - PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (38g /UND.). VALIDADE DIÁRIA.	35,18	5.277,00
13	250,00	Kg	ROSCA DOCE KG-PRODUZIDA COM FARINHA ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. VALIDADE DIÁRIA.	39,72	9.930,00
14	1.500,00	Un	PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, PODENDO CONTER AÇUCAR CRISTAL, EXTRATO DE MALTE SECO E SAL, MONODIGLICERIDIOS DE ACIDO GRAXOS, GEMA EM PÓ, ANTIOXIDANTE, ACIDO ASCÓRBICO, INS 300, EDULCORANTES E AROMA NATURAL DE LARANJA E PANETONE. EMBALAGEM QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO 400 GR	15,33	22.995,00
15	500,00		PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FÉRRO E ACIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM 400 GR.	15,03	7.515,00
16	500,00	Un	MINI PANETONE RECHEADO COM FRATAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, OU GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE. PESSO 100 GR	4,66	2.330,00
17	1.000,00	Pcte	PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA PCT 300 GR O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA	7,18	7.180,00



18	1.000,00	Pcte	LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PCT 300 g. PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO 50g CADA. QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL	7,80	7.800,00
			HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO.		

TOTAL

R\$ 288.354,50

10.1.3. Esta secretaria realizou consulta de preços para a definição do "Valor Máximo" da contração, seguindo os seguintes passos:

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: Contratações Similares, Portal de Compras Públicas, Painel de Preços, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná e Bolsa Nacional de Compras, sempre visando o menor preço.

METODOLOGIA ADOTADA: Foi utilizado o resultado final das propostas, calculando a média entre elas.

Considerando os dados inseridos na planilha anexa, ressalta-se que:

- a) os dados inseridos como "**Valor Máximo**" correspondem a **MÉDIA** de preço dentre as cotações apuradas por esta Unidade Administrativa;
- b) os quantitativos requeridos foram estimados de acordo com a necessidade atual;
- c) <u>anexa-se no processo as cotações de preços realizadas</u>.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
01.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00
02.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.001.04.122.0020.2.007.3.3.90.30.00
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	04.001.04.123.0020.2.012.3.3.90.30.00
05.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0020.2.016.3.3.90.30.00
06.001	manutenção da Secretaria da Saúde	06.001.10.301.0014.2.049.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE- ATENÇÃO BASICA	06.003.10.301.0014.2.047.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2.077.3.3.90.30.00
07.001	GABINETE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2.083.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2.050.3.3.90.30.00



07.004	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.001.08.244.0002.2.087.3.3.90.30.00
09.001	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICIPIO	09.001.27.812.0016.2.042.3.3.90.30.00
09.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	09.001.27.812.0016.2.064.3.3.90.30.00
10.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0020.6.029.3.3.90.30.00
10.002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ ESCOLA	10.002.12.306.0013.2.101.3.3.90.32.00
10.002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO- CRECHE	10.002.12.306.0013.6.043.3.3.90.32.00
10.002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	10.002.12.306.0006.6.039.3.3.90.32.00
10.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.6.033.3.3.90.30.00
10.002	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CEMEI	10.002.12.365.0013.6.031.3.3.90.30.00
10.003	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	10.003.13.122.0019.2.040.3.3.90.30.00
10.003	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	10.003.13.392.0019.2.041.3.3.90.30.00

Lobato, 24 de fevereiro de 2025.

Eliane Aparecida de Oliveira Risson Moraes Secretária Municipal de Administração Fiscal de Contrato



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da empresa)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AS ESCOLAS E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

A empresa	, estabelecida no	a (endereço completo	o, telefone, fax e endereço
eletrônico, se houver),	inscrita no CNPJ sol	o n°, ne	este ato representada por
, cargo,	RG, CPF	, (endereço), p	propõe fornecer à Prefeitura
Municipal de Lobato, el	m estrito cumpriment	o ao previsto no Edit	al de Pregão Eletrônico nº
/2025, conforme ab	aixo discriminado:		

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

- 1. Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento



definitivo do objeto.

- 4. Declaramos que serão observados os seguintes prazos para o fornecimento: O prazo máximo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da NFS (Nota de solicitação de fornecimento), para os produtos de panificação industrializados, e para os produtos de panificação e confeitaria com validade diária, a entrega deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.** DECLARA, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (Obrigatório utilizar este modelo)

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o n°
·	(Endereço Completo), por intermédio de
seu representante legal	, portador (a) da Cédula de
Identidade RG sob nº	, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob
nº, DE Lei, que esta empresa, na prese	CLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da ente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conform alterações;	e Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
() EMPRESA DE PEQUENO POR e suas alterações;	TE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006
() MICROEMPREENDEDOR IND	VIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3°, 4°, da Lei Complementar 123/2006.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo7°, XXXIII, da Constituição Federa</u>I.
- **d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observ<u>ando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do ar</u>t. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Autarquia deste município nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13° da Lei n° 14.133/2021.
- h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

i) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade d procedimentos licitatórios, instaurados por esta Autarquia que o(a) resempresa é o(a) Sr.(a)	sponsáve do R	el legal da G sob nº
é(sócio administrador/procurador/diretor/etc),		
assinatura do contrato.		
(Preenchimento obrigatório):		
Telefone fixo para contato: ()		
Telefone celular para contato: ()		
j) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer com referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventu		
concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO se		
para o seguinte endereço eletrônico, presumindo-se o recebimento c	•	
confirmação de leitura.		
(Preenchimento obrigatório):		
E-mail:		
k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)		
sob n.º para ser o(a) preposto responsável par		
fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pro	-	
2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações con	tiaas no	instrumento
convocatório, seus Anexos no Contrato.		a a ptidos pa
Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das	_	
edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no ed	iliai, ben	i como iem
ciência de que: m) Como condição para participar desta licitação e ser co	ontratac	
interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados p		
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;	J e ssoais,	ernie eles.
1.2. referentes a participações societárias;		
1.3. informações inseridas em contratos sociais;		
 1.4. endereços físicos e eletrônicos; 		
1.5. estado civil;		
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;1.7. relações de parentesco;		
1.8. número de telefone;		
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Adm		
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano	crimin	al ou por
improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação. 2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão ob	vieto de	tratamento
por parte da Administração Pública.	nje io de	naidinemo
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos	de con	tratação se
presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.		-
	do	de 2025.
,	de	ue 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

/2025 (NÃO PREENCHER)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE LOBATO, endereço Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, Lobato/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.970.367/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO CHICAROLI, doravante denominado apenas por ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº /2024, no SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS, **RESOLVE** registrar os precos, nas quantidades estimadas oferecidas pela empresa , inscrita no CNPJ nº. , estabelecida na Rua n°. , CEP , município de Estado , representada neste ato pelo Sr. , Representante Legal, brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador da Carteira de (a). , com cadastro no CPF/MF n.º Identidade RG n.º SSP/ doravante denominado apenas por **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal nº. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal N° 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AS ESCOLAS E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
- **1.2 -** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
- **1.3** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO nº** /2025.
- **1.4** Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- **3.1.** Os materiais (objetos do presente certame) serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade do Órgão, os mesmos deverão ser solicitados pela Administração com antecedência de 24 horas.
- 3.1.1. O produtos deverão ser entregues no local indicado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da NFS (Nota de solicitação de fornecimento), para os produtos de panificação industrializados, e para os produtos de panificação e confeitaria com validade diária, a entrega deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2. Os objetos deverão atender as normas sanitárias vigentes;
- **3.1.3.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- **3.1.4.** A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência e execução da Ata de Registro de Preços a mesma marca do objeto indicada na Proposta Inicial e final, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º, salvo por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado.
- **3.2.** Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas, no caso de produtos de panificação industrializados.
- **3.3.** A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade da Detentora da Ata;
- **3.4.** A solicitação será feita pela Secretaria/Departamento requisitante de modo que seja garantida a eficiência e o atendimento completo do pedido, de maneira pré-estabelecida e em concordância com a empresa vencedora do certame.
- **3.5.** Quando os produtos solicitados não apresentarem satisfação dentro das condições contratuais, o fornecedor será alvo de advertências.
- **3.6.** O fornecedor deve ter capacidade logística para fornecer os produtos, de acordo com o cronograma estabelecido, e em quantidade e qualidade adequadas ao solicitado. Deve também ser capaz de ajustar o fornecimento dos produtos de acordo com as flutuações da demanda.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes **ITEM/ DESCRIÇÃO DO OBJETO/ UNIDADE /QUANTIDADE /MARCA/PREÇO UNITÁRIO/ PREÇO TOTAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	: R\$	().
---	-------	---	----

4.2 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos acima relacionados, tais como: pessoal, material, equipamentos, ferramental,



instalações, embalagens, transporte, fretes, visitas, e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, lucro, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1 -** As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, consoante previsão do art. 95 da lei federal nº 14.133/2021.
- **5.2 –** Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do fornecimento do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal e de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.
- **5.3 –** O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Órgão Gerenciador, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- **5.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Lobato em favor detentora da ata. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **5.5 –** A detentora da ata não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
01.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00
02.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.001.04.122.0020.2.007.3.3.90.30.00
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	04.001.04.123.0020.2.012.3.3.90.30.00
05.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0020.2.016.3.3.90.30.00
06.001	manutenção da secretaria da saúde	06.001.10.301.0014.2.049.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE- ATENÇÃO BASICA	06.003.10.301.0014.2.047.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2.077.3.3.90.30.00
07.001	GABINETE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2.083.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2.050.3.3.90.30.00
07.004	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.001.08.244.0002.2.087.3.3.90.30.00
09.001	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO	09.001.27.812.0016.2.042.3.3.90.30.00



PREFEITURA LOBATO CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	MUNICIPIO	
09.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	09.001.27.812.0016.2.064.3.3.90.30.00
10.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0020.6.029.3.3.90.30.00
10.002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ ESCOLA	10.002.12.306.0013.2.101.3.3.90.32.00
10.002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO- CRECHE	10.002.12.306.0013.6.043.3.3.90.32.00
10.002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	10.002.12.306.0006.6.039.3.3.90.32.00
10.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.6.033.3.3.90.30.00
10.002	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CEMEI	10.002.12.365.0013.6.031.3.3.90.30.00
10.003	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	10.003.13.122.0019.2.040.3.3.90.30.00
10.003	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	10.003.13.392.0019.2.041.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Ainda, nos termos do Decreto Municipal Nº 021/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, art. 16:

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ARP, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Prazo de fornecimento e vigência: de // até // .

- **7.2** A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23, sendo:
 - Art. 23. Fica vedado efetuar <u>acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de</u> registro de preços.
 - **Art. 34.** (...) Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - **Art. 35.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **Art. 36.** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Define-se a vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de



prorrogação, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.3. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Compras e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.2.** Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Lobato poderá cancelar o registro.
- **8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- **8.3.1.** A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.
- **8.4.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos.
- **8.5.** Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:
- **8.5.1.** Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- **8.5.2.** Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- 8.5.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A compra será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.
- **9.2.** A empresa vencedora deverá entregar os itens que atendam rigorosamente as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, diretamente na Prefeitura Municipal de Lobato/PR, situada na Rua Antônio Coletto n.º 1260, Bairro Centro- Lobato/PR, Cep 86790-000, telefone (44) 3249-1414 no horário das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às



16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da NFS (Nota de solicitação de fornecimento), para os produtos de panificação industrializados, e para os produtos de panificação e confeitaria com validade diária, a entrega deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

- 9.3. Os objetos deverão atender as normas sanitárias vigentes;
- **9.4.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- **9.5.** A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência e execução da Ata de Registro de Preços a mesma marca do objeto indicada na Proposta Inicial e final, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º, salvo por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado.
- **9.6.** A conferência dos objetos no ato de entrega será realizada pela Secretária Municipal de Administração, senhora **Eliane Aparecida de Oliveira Risson Moraes** designada fiscal de contrato conforme Decreto Municipal nº 065/202, de 20 de fevereiro de 2025, sendo que a entrega deverá ser acompanhada pelo responsável da empresa ganhadora.
- **9.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **9.8.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência e execução do contrato a mesma marca do objeto indicada na Proposta Inicial, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1°, salvo por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado.

CLAUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. É vedado efetuar <u>acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,</u> inclusive o acréscimo de que trata o <u>art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>.
- **10.2.** Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Eis o texto:

Art. 84, Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021:

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 36, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- **11.1.** Constituem obrigações da detentora da ata:
- **11.1.1.** Fornecer os produtos nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de Pregão Eletrônico n° /2025, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- **11.1.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, social e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e



prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

- **11.1.3.** Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
- **11.1.4.** São de inteira responsabilidade do Fornecedor, arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
- **11.1.5.** Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- **11.1.6.** A empresa deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalentes.
- 11.1.7. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- **11.1.8.** Manter seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e email, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **12.1.** Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- **12.2.** Proceder, através da Secretaria/Divisão solicitante a execução, controle e fiscalização dos serviços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.
- **12.3.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 13.1. A empresa detentora terá seu registro cancelado quando:
- 13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **13.1.2.** Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **13.1.3**. Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- **13.1.5**. Tiver presentes razões de interesse público.
- **13.1.6.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.
- **13.1.7**. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.1.** O licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
- **14.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- **14.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- **14.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 14.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- **14.2.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **14.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- **14.2.3.2.** A sanção prevista no item 14.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **14.3.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.
- **14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- **14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **14.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **14.8.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES", na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- **17.2.** Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2024.
- **17.3.** Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato/PR, XX de XXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE LOBATO ÓRGÃO GERENCIADOR	EMPRESA DETENTORA DA ATA
Testemunhas:	
Nome	Nome